

PLAYBANCO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

CNPJ Nº 35.975.411/0001-87

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2026

I. DATA, HORA E LOCAL: 22 de janeiro de 2026, às 10h30 horas na sede social, localizada na Rua Manoel Coelho Nº 676, sala 609 - B, Centro - CEP 09510-101, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

II. PRESENÇA: Dispensada a publicação de edital de convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE"), por estar presente a totalidade de seus acionistas ("Acionistas"), em conformidade com o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, datada de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e também conforme registro de presenças lavrado em livro próprio.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sra. **Ana Cristina Menezes Ramos Soares**, que convidou a Sra. **Kelly Jeremias Palhuca** para secretariá-la.

IV. ORDEM DO DIA: Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para a **11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Privadas**, fixação das características das Debêntures a serem emitidas, e autorização para a Diretoria da Sociedade celebrar a respectiva Escritura de Emissão.

V. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussões da ordem do dia, os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, Aprovar a Emissão e a Oferta Privada, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura:

VI. Instalada a AGE, após examinarem e discutirem as matérias constantes do item IV acima ("Ordem do Dia"), por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, os Acionistas da Sociedade deliberaram, e aprovaram, a emissão de 10.000 (dez mil) Debêntures Simples Subordinada, no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, que terão as seguintes características:

a) **NÚMERO DA EMISSÃO E MONTANTE TOTAL DE EMISSÃO:** Essa será a 11ª

(Décima Primeira) Emissão de Debêntures da Emissora e será emitido um total de 10.000 (dez mil) Debêntures Simples Subordinada.

- b) **NÚMERO DE SÉRIES:** A emissão será realizada em **série única**.
- c) **MODO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:** As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente bancária de titularidade da EMISSORA, a ser indicada.
- d) **PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:** As Debêntures deverão ser subscritas e integralizadas até o término da presente AGE.
- e) **DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das Debêntures será 22 de janeiro de 2026.
- f) **VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:** Na data de início da emissão prevista no item “e”, as Debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- g) **FORMA:** As Debêntures terão a forma nominativa, não endossável com registro em livro próprio.
- h) **MODALIDADE:** Simples, não conversíveis em ações.

ESPÉCIE: As Debêntures serão da espécie Subordinada, tendo como **ÚNICA** garantia os Direitos Creditórios Vinculados ao *Termo Constitutivo de Nota Comercial da 1ª Emissão de Notas Comerciais , em Série única para colocação privada, da ARMCO DO BRASIL S.A.*, com valor total da emissão de R\$ 10.950.000,00, objeto da ação de execução n. 4008948-77.2025.8.26.0100 em trâmite perante a 42ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, tendo como exequente, atual titular do direito creditório e cedente do direito creditório a pessoa jurídica ORION-E SUSTAINABLE ENERGY 2 S.A. e executados Roberto Gallo; Ligia Maria de Almeida Gallo; Levon Kessadjikian; Sonia D’Agostini Kessadjikian; Gilberto Fedi e Denise Gandolfi Fedi. Complementarmente, os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados a outros propósitos relacionados com a Emissão, incluindo, mas não se limitando a custos operacionais e tributos.

4.1.9 VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES: Prazo e Data de Vencimento das Debêntures: As Debêntures terão vencimento nas seguintes datas, dentre elas o que ocorrer primeiro (“Data de Vencimento”):

- (i) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do efetivo recebimento pela **EMISSORA** da totalidade dos valores decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios pelos respectivos devedores/contrapartes, observada a Cláusula Sétima desta Escritura, sem prejuízo de, por ocasião de recebimentos parciais pela **EMISSORA** de valores decorrentes da excussão dos Direitos Creditórios, referidos valores serem transferidos aos Debêntures observando-se os igualmente os detalhamentos da Cláusula Sétima, em especial a forma de apuração do **Valor Líquido do Resultado**;
- (ii) no prazo de até 5 (anos) anos contados da data de aquisição pela **EMISSORA** da totalidade dos Direitos Creditórios, hipótese na qual aplicar-se-á obrigatoriamente a Dação em Pagamento de que trata a Cláusula Nona desta Escritura de Emissão.

i)

- j) **COLOCAÇÃO:** O lançamento das Debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira;
- k) **PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:** O preço unitário para integralização das Debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- l) **BASE DE REMUNERAÇÃO:** A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da Série Única, será calculado sobre o Valor Líquido do Resultado dos Direitos Creditórios que serão cedidos, os quais são representados na forma do item “j”, na proporção do número de debêntures subscritas e integralizadas desta Série Única.

m.1) Compreende-se Valor Líquido do Resultado dos referidos Direitos Creditórios para fins de cálculo da remuneração desta Série Única: $VLRCL = (\text{Valor Recebido em pagamento dos direitos creditórios descritos no item "j"} - \text{Custo de Aquisição do Direito Creditório} - \text{Honorários Advocatícios de Sucumbência} - \text{Taxa de Securitização (2\% calculado sobre o valor Bruto de liquidação do Direito Creditório)} - \text{Custos de Cartório Ref. Instrumentalização da Cessão do Direito Creditório} - \text{Honorários Advocatícios Contratuais para a Representação da Cessionária/Emitente junto as Ações Judiciais} - \text{Despesas Processuais} - \text{...})$

Impostos.

m) **Da Forma de Cálculo:**

VLRL - Valor Líquido do Resultado dos Direitos Creditórios é igual a:

(à crédito) VRP - Valor Recebido em pagamento do Direito Creditório (Contratos)

(à débito) CADC - Custo de Aquisição do Direito Creditório

(à débito) HAS - Honorários Advocatícios de Sucumbência

(à débito) TS - Taxa de Securitização (2% calculado sobre o valor Bruto de liquidação do Direito Creditório)

(à débito) CCICDC - Custos de Cartório Ref. Instrumentalização da Cessão do Direito Creditório

(à débito) HACRC - Honorários Advocatícios Contratuais para a Representação da Cessionária/Emitente junto as Ações Judiciais

(à débito) DP - Despesas Processuais

(à débito) I - Impostos.

- n) **DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos a que fizerem jus os Debenturistas, serão efetuados pela EMISSORA preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) por ele(s). Contudo, caso não ocorra a liquidação dos Direitos Creditórios, conforme previsto no item “m”, o pagamento deverá ocorrer através de dação em pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos, diretamente aos Debenturistas, por meio Instrumento Particular de Cessão de Créditos sem Coobrigação, firmado entre a EMISSORA, na qualidade de Cedente e Debenturistas, na qualidade de Cessionário e, uma vez realizada a cessão dos referidos créditos, haverá a mais ampla, geral e irrestrita quitação.

o.1) Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de São Caetano do Sul - SP, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

- o) **Resgate das Debêntures:** O Resgate das debêntures fica condicionado a liquidação total e integral da Carteira Lastro, garantindo a remuneração do saldo da aplicação, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item “m”.
- p) **JUROS MORATÓRIOS:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de

mora de 1,00% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,00% (dois por cento) sobre o valor do débito, além da remuneração tal como estabelecido no item “m”, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

- q) **AQUISIÇÃO FACULTATIVA:** A EMISSORA poderá a qualquer tempo, mediante envio de comunicado via e-mail, carta, ou outro instrumento, direcionado ao debenturista investidor, com prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência da aquisição, adquirir Debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item “m”, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. As Debêntures objeto deste procedimento poderão, ser novamente colocadas em circulação.
- r.1) Na hipótese de a EMISSORA proceder a aquisição facultativa das Debentures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela EMISSORA preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s).
- r) **DAS EXIGÊNCIAS PARA CESSÃO DE DIREITOS:** Somente gerará efeitos jurídicos junto à EMISSORA, cessões de direitos que visem à transferência de titularidade de Debêntures, onde figure a EMISSORA como interveniente anuente, autorizando o respectivo registro junto ao Livro de Debêntures para ciência e identificação de seus titulares.
- s) **VENCIMENTO ANTECIPADO:** Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA do valor nominal atualizado, acrescido da respectiva remuneração até a data do efetivo pagamento, caso venha ocorrer a decretação de falência da EMISSORA.
- v) **PUBLICIDADE:** Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação;
- x) **DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:** Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das

(Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Playbank Securitizadora de Créditos S.A., realizada em 22 de janeiro de 2026)

obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

VII. ENCERRAMENTO: Em cumprimento ao item II da Ordem do Dia, o Senhor Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos acionistas presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

VIII. TOTALIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES: Presentes a totalidade dos acionistas.

(Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Playbank Securitizadora de Créditos S.A., realizada em 22 de janeiro de 2026)

São Caetano do Sul, 22 de janeiro de 2026

ANA CRISTINA MENEZES RAMOS

SOARES

Presidente da Mesa

KELLY JEREMIAS PALHUCA

Secretária da Mesa

CAROLINA BARROS DE CARVALHO MIRANDA

Advogada - OAB/SP - 324.104

(Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Playbanco Securitizadora de Créditos S.A., realizada em 22 de janeiro de 2026)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO COMO SOCIEDADE ANÔNIMA DE GRANDE PORTE

A EMPRESA PLAYBANCO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A, inscrita no CNPJ nº 35.975.411/0001-87, com sede na Rua Manoel Coelho, nº676, sala 609-B, Centro, São Caetano do Sul/SP - CEP: 09510-101, com seus atos sociais devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300547373, DECLARA para todos os fins que não se enquadra na definição de Sociedade Anônima de grande porte, estabelecida pela Lei nº 11.638/2007, uma vez que seu faturamento é inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) anuais, sendo dispensada da publicação do seu balanço anual e das demonstrações financeiras do último exercício em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

São Caetano do Sul, 22 de janeiro de 2026

ANA CRISTINA MENEZES RAMOS SOARES

LISTA DE PRESENÇA

MAXWELL MEDEIROS FERNANDES

Acionista Subscritor

ANA CRISTINA MENEZES RAMOS SOARES

Diretora Presidente

Acionista Subscritora

PLAYBANCO SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

Acionista Subscritora

Representada pela Administradora Ana Cristina Menezes Ramos Soares

CAROLINA BARROS DE CARVALHO MIRANDA

Advogada - OAB/SP - 324.104

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 22 Janeiro 2026, 21:00:03



Documento: AGE - Escritura 11 Emissão Debêntures Playbanco Sec Financeira Rev 220126.Docx

Número: b188d9d0-de2c-4cf0-b099-af4da1c33350

Data da criação: 22 Janeiro 2026, 20:44:58

Hash do documento original (SHA256): 9973989288f7aee28f2bdf3c8335c548629bbcbc6278238a06e16bccee3060b0



Assinaturas

ANA CRISTINA MENEZES RAMOS SOARES

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#) .

MAXWELL MEDEIROS FERNANDES

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#) .

KELLY JEREMIAS PALHUCA

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#) .

CAROLINA BARROS DE CARVALHO MIRANDA

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#) .

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b188d9d0-de2c-4cf0-b099-af4da1c33350, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign b188d9d0-de2c-4cf0-b099-af4da1c33350. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 22 Janeiro 2026, 21:00:03

Assinaturas com certificado digital

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número b188d9d0-de2c-4cf0-b099-af4da1c33350, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br